



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

## **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09-001/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, através do Presidente da CPL, instituído pelo Decreto Municipal nº. 041/2013, torna público que realiza chamada pública por Item, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009.

A abertura da sessão será às 9:00 horas do dia 08 de Maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura deste Município, quando serão recebidos a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. (1º **OPÇÃO**)

**OU**

Os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser protocolados até o dia 06 de maio de 2014, no setor de Licitações, localizada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01, centro, no horário de 8 às 13 h. (2º **OPÇÃO**)

### **1. OBJETIVO**

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino deste município de Benevides, durante o ano de 2014.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do presente procedimento de aquisição, Grupos Formais e Informais da Agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**3.2 Os Grupos Formais da Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

##### **4.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

4.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados, deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista de ingredientes;

c) Conteúdos Líquidos;

d) Identificação do lote;

e) Prazo de validade;

f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) Registro de órgão competente;

h) **Informações nutricionais;**

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten;**

4.1.2 – A declaração do Prazo de validade **não** é exigida para:

a) Frutas e hortaliças frescas;

##### **4.2 Ponto de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

#### **4.3 Período de Fornecimento**

Durante o ano de 2014, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da SEMEC e executados pelas escolas, encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital.

#### **4.5 Preço**

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Média dos preços pagos aos agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas.

#### **4.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Benevides e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo II.

#### **4.7 Pagamento das faturas:**

4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, até o dia 10 do mês subsequente.

4.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devendo essas ser entregue até o dia 30 do mês corrente.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**5.2** Cada grupo de fornecedores (Formal ou Informal), deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.3** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**5.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela comissão julgadora.

## **6. RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II.

**7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

## **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período da data de assinatura do contrato até 31/12/2014;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e na secretaria, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, ANEXO IV.

## **9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação poderá haver:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – Relação de Produtos com identificação e classificação;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**ANEXO III** – Cronograma de entrega

**ANEXO IV** - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

## **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Benevides - PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Benevides – PA, 24 de abril de 2014

---

***Aurio Cleber Ungaratti***  
Pregoeiro

---

***Robson de Castro Silva***  
Equipe de Apoio

---

***Maria de Jesus C. dos Santos***  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**  
**MERENDA ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA (AGRICULTURA FAMILIAR)**  
**Termo de Referência**

### 1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Benevides/Pa durante o ano de 2014.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e seu estado de saúde, inclusive os que necessitam de atenção específica.

2.2 - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação escolar e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

2.3- O direito a alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

### 3 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

#### **LOTE Nº 01 - AGRICULTURA FAMILIAR**

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT
1	ABACATE	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte condicionado em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>2.769</b>
2	ÁGUA DE COCO	Fresca de 1ª qualidade, devendo apresentar sabor, odor e coloração próprias ao produto. Acondicionadas em embalagem apropriadas.	L	<b>2.742</b>
3	ALFACE LISA	Folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>26</b>
4	BANANA	Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagem apropriadas.	Kg	<b>7.170</b>
5	BATATA INGLESA	Nova, de 1ª qualidade de tamanho médio, limpa, não brotada, carrunchada ou verde, sem danos físicos do manuseio e/ou transporte. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	Kg	<b>6.105</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

6	BETERRABA	De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, não brotada, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	Kg	<b>294</b>
7	CARIRU	Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>1.814</b>
8	CEBOLA	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	Kg	<b>1.633</b>
9	CHEIRO VERDE	Produto composto por coentro e cebolinha, possuindo folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>1.711</b>
10	CHICÓRIA	Folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>199</b>
11	CENOURA	De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, não brotada, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	Kg	<b>9.105</b>
12	CHUCHU	De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, não brotado, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Acondicionado em embalagem apropriada de até 2 kg.	Kg	<b>713</b>
13	CORANTE NATURAL URUCUM	Líquido de 1ª qualidade obtido do urucum, adicionado de sal para ajudar na conservação cor castanho-avermelhada, odor característico, sem sujidades e próprio para consumo. Acondicionada em embalagem apropriada de até 300 ml. Validade não inferior a 90 dias e tendo sido produzido e embalado até 10 dias antes da entrega.	garrafas	<b>719</b>
14	COUVE MANTEIGA	Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>2.982</b>
15	FARINHA DE TAPIOCA	Isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>3.749</b>
16	FEIJÃO CAUPI	Produto próprio para consumo humano, isento de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>1.573</b>
17	FEIJÃO VERDE	Produto próprio para consumo humano, isento de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>2.326</b>
18	FRANGO (filé do peito e/ou filé de coxa e sobrecoxa)	Filé de peito e/ou coxa e sobrecoxa, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por embalagem, com o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIM ou SIE.	Kg	<b>32.126</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

19	GOIABA	fruta de cor vermelha, 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos icos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>648</b>
20	JAMBU	Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem apropriada, maços de até 300 g.	Kg	<b>665</b>
21	JERIMUM	Produto Fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Acondicionados em embalagem apropriada de até 2 kg.	Kg	<b>2.644</b>
22	LARANJA	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>3.060</b>
23	LIMÃO	Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>1.293</b>
24	MACAXEIRA	Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	Kg	<b>2.295</b>
25	MAÇÃ FUJI OU GALA NACIONAL	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>2.301</b>
26	MAMÃO	Tipo papaya, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, boa qualidade, livre de e resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>4.068</b>
27	MEL ABELHA DE	Original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. Acondicionado em embalagem apropriada de até 300 g rotuladas e com selo do órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	Kg	<b>55</b>
28	MELANCIA	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	<b>320</b>
29	OVO GALINHA DE	Limpos, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. Validade mínima de 15 dias da data de recebimento da mercadoria. Embalagem apropriada com até 30 unidades.	UND	<b>55.761</b>
30	REPOLHO	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, insentos de parasitas, sujidades ou larvas. Acondicionado em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>2.682</b>
31	POLPA ACEROLA DE	Produto Pasteurizado e Congelado, acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 02 kg mantida sob congelamento a -18° C. Não inferior a 12 meses	Kg	<b>2.113</b>
32	POLPA DE CAJU	Produto Pasteurizado e Congelado, acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 02 kg mantida sob congelamento a -18° C. Não inferior a 12 meses	Kg	<b>2.678</b>
33	POLPA GOIABA DE	Produto Pasteurizado e Congelado, acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 02 kg mantida sob congelamento a -18° C. Não inferior a 12 meses	Kg	<b>4.565</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

34	POLPA DE MARACUJÁ	Produto Pasteurizado e Congelado, acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 02 kg mantida sob congelamento a -18° C. Não inferior a 12 meses	Kg	<b>3.460</b>
35	POLPA DE AÇAÍ	Produto Pasteurizado e Congelado, acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 02 kg mantida sob congelamento a -18° C. Não inferior a 12 meses	Kg	<b>5.280</b>
36	POLPA DE MANGA	Produto Pasteurizado e Congelado, acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 02 kg mantida sob congelamento a -18° C. Não inferior a 12 meses	Kg	<b>420</b>
37	TANGERINA	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>968</b>
38	TOMATE	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1 kg.	Kg	<b>26</b>

#### **4 - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística Escolar - NULE desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **5 - LOCAL ENTREGA E FORNECIMENTO**

5.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com o cronograma estabelecido pela SEMED.

5.2 - O local de entrega dos gêneros alimentícios encontram-se no anexo I deste Termo de Referência, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

#### **6 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Formalizar a aquisição dos gêneros alimentícios mediante a elaboração de contrato;

6.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos gêneros alimentícios, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, comunicando à contratada as ocorrências de que qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.3 – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

6.4 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

6.5 - Todas as questões inerentes a esta aquisição ficarão submetidas à Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED.

#### **7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – O fornecedor os gêneros alimentícios de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2 – Será verificada a equivalência dos gêneros a ser entregue, com as especificações contidas neste



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

Termo de Referência, não será aceito gênero alimentício divergente da informada na neste Termo de Referência;

7.3 - Na eventualidade de se verificar, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos gêneros alimentícios nas finalidades administrativas institucionais, a contratante sustará os processos relativos aos pagamentos em nome da contratada para tal fim, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições, o que deverá ocorrer no prazo até 03 (três) dias;

7.4 - A empresa contratada será responsável pela entrega dos gêneros alimentícios, desde a sua origem ou local de embalagem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a frete.

7.5 – Uma vez declarado o vencedor, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor individual rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - Prazo de vigência do contrato será até 31/12/2014, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional Programática: 08.0808.12.306.0069.2.031 – Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de consumo).

Sub elemento de Despesas: 3.3.90.30.09 (Gêneros alimentícios).

Benevides, 24 de Abril de 2014.

---

*Aurio Cleber Ungaratti*  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N.º ...../2014**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**(MODELO)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, neste ato representado pelo Sr. Ronie Rufino da Silva, prefeito municipal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal, ou Informal), com sede à Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 09-001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 09-001-/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo departamento de compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou em 20 (vinte) dias.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 09-001/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **PREENCHER**, conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado pela cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 08.0808.12.306.0069.2.031 – Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de consumo).

Sub elemento de Despesas: 3.3.90.30.09 (Gêneros alimentícios).

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei n º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUARTOZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR, o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

Sempre que O CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantido-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n ° 09-001/2014, pela Resolução CD/FNDE n ° 038/2009 e pela Lei n ° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todo os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ **(PREENCHER)**.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

É competente o foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO III**

**FREQUÊNCIA DE ENTREGA**

Os itens que compõem o lote deverão ser entregues, semanalmente, a cada uma das 29 escolas. Deverão ser devidamente acondicionados em embalagem apropriada, sob a responsabilidade do fornecedor, obedecendo às guias de remessas emitidas pelo **GTAE** (Grupo de Trabalho de Alimentação Escolar). Não será permitida a ausência de qualquer item no momento da entrega.

Benevides – PA, 24 de abril de 2014

---

*Aurio Cleber Ungaratti*  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº 09-001/2014			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>A – GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP:
Nome do representante legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente:	
<b>B – GRUPO INFORMAL</b>			
1. Nome do proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora:	6. CPF	7. DDD/Fone:	
<b>C – Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)</b>			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES</b>	2. CNPJ: <b>05.058.466/0001-61</b>	3. Município <b>BENEVIDES</b>
4. Endereço: <b>Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Bairro Centro – Benevides - Pa</b>		5. DDD/Fone <b>91-3724-1128</b>
6. E-mail: <b>aurio_scungaratti@hotmail.com</b>		

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01					
02					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo de com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
		CPF:
Local e Data:	Agricultores fornecedores do Grupo Informal	Assinatura